



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.220, DE 19 DE ABRIL DE 2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2011, destinado à aquisição de ônibus tipo circular, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
15 453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
15 453 1501	VIAS URBANAS	
15 453 1501 1.085	Aquis. Eqs. e Mats. Perm. p/Transp. Coletivos	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
15 453 1501 2.203	Manut. Serviços de Transp. Coletivos	
3190 11	Vencos. e Vantagens Fixas – Pes. Civil	15.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	4.500,00
15 453 1501 2.204	Manut. Serviços de Transp. Coletivos	
3390 30	Material de Consumo	12.000,00
3390 36	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Física	9.000,00
3390 39	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	20.000,00
TOTAL		180.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro do ano de 2010, em igual valor, conforme previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Fica incluída atividade/ação n.º 1.085, no exercício de 2011, do PPA 2010/2013: Aquisição de ônibus para Transporte Coletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 19 de abril de 2011


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.220, de 19/04/2011


Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.